



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

ATO TRT GP N. 359/2017

João Pessoa, 05 de outubro de 2017.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o constante no Protocolo TRT n. 000.11070/2017,

R E S O L V E

Conceder, *ad referendum* do Egrégio Tribunal Pleno, pensão vitalícia à **Magnólia Moreira de Melo**, viúva, e à **Herbenisa Maia Alves**, divorciada com percepção de pensão alimentícia, em razão do falecimento do servidor inativo João Sérgio de Melo, ocorrido em 30.7.2017, em valor correspondente aos proventos do servidor falecido até o limite do teto dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela que ultrapassar esse limite, sendo o valor distribuído em partes iguais entre as beneficiárias habilitadas, com efeitos a contar do óbito (30.7.2017), fundamentado no art. 40, §§ 2º e 7º, inciso I da Carta Magna, c/c o art. 2º, inciso I, da Lei n. 10.887/2004 e arts. 215, 217, incisos I e II, 218 e 222, VII, alínea "b", item 6, todos da Lei n. 8.112/90, com redação dada pela Lei n. 13.135/2015, observando-se, para fins de reajustamento desse benefício, o disposto no art. 7º da EC n. 41, de 2003, nos termos do parágrafo único do art. 3º da EC n. 47, de 2005.

Dê-se ciência.

Publique-se no DA_e.

EDUARDO SERGIO DE ALMEIDA
Desembargador Presidente